

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul – Paraná

PORTARIA Nº 045/2022

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento De Compras, Pregoeiro e dá outras providências. O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

ART. 1º. - Fica constituída, no âmbito do Departamento de Administração a Comissão Especial de Centralização E Gerenciamento De Compras, Pregoeiro, com as seguintes atribuições durante um período de 12 meses.

- a). Receber, autuar e processar toda e qualquer requisição de contratação de obras, bens e serviços;
- b). Requisitar Parecer Jurídico junto a Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria Interna;
- c). Requisitar dotação orçamentária e disponibilidade de recursos junto aos setores contábil e financeiro do Município;
- d). Levantar o custo da despesa através dos meios e mecanismos existente, tais como pesquisa de mercado, registro de preços, etc;
- e). Formalizar os procedimentos licitatórios de pregões presencial e/ou eletrônico, conforme o caso;
- f). Encaminhar à Comissão de Licitação para formalização dos procedimentos formais de licitação, dispensa c/ou inexigibilidade;
- g). Expedir comunicação interna a todos os departamentos e unidades administrativas, esclarecendo da nova sistemática de para realização de despesas inerentes à contratação de obras, bens e serviços;
- h). Promover reuniões com os encarregados das unidades administrativas, prestando informações e esclarecimentos quanto à responsabilidade de cada ordenador de despesa, bem assim a necessidade de sua formalização na conformidade da Lei;
- i). Expedir formulários padronizados para requisições de contratações, as quais deverão ser preenchidas pelo requisitante e assinada pelo ordenador da despesa;
- j). Toda e qualquer outra atividade necessária no âmbito de atuação da Comissão Especial de Centralização e Gerenciamento de Compras.

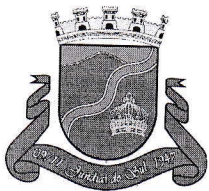
ART. 2º - Nenhuma despesa deverá ser empenhada, liquidada e paga sem que antes tenha passado pelos procedimentos formais de licitação, de dispensa e/ou de inexigibilidade, cujo procedimento inicia-se a partir da Comissão Especial de que trata esta Portaria, exceto aquelas inerentes ao sistema de pronto pagamento nos termos do art. 68, da Lei 4.320/64 e art. 60, Parágrafo único da Lei 8.666/93.

ART. 3º. Fica designada o Sr. WALDERLEI LEME FERNANDES, Auxiliar Administrativo, portador do RG/PR.6.072.596-9 e CPF/MF nº. 858.281.499-20, para exercer as funções de Presidente da referida Comissão e Pregoeiro.

MEMBROS:

- I. JANSEN ERLEY DE OLIVEIRA, Agente Administrativo, portador do RG/PR 1.974.215-6 e CPF/MF nº. 495.923.609-44.
- II. ELAINE PINTO DE MELO, contínuo, portadora do RG/PR 6.660.105-6 e CPF/MF nº. 937.518.009-30, sem prejuízo das atribuições funcionais de cada um.

Parágrafo Único - Em razão da reconhecida capacidade, acúmulo do conhecimento na área e assunção de responsabilidade civil e criminal pela lésura de todo e qualquer procedimento



MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná

instaurado no âmbito desta comissão, concede-se função gratificada FG 01 ao Presidente, nos termos do artigo 1º, § 8º, da Lei Municipal 501/2017, dada a essencialidade e complexidade de tal função.

ART. 4º. Fica designado como suplente a servidora efetiva a Sra. ELIZETE APARECIDA GAVELUK, portadora do RG. nº. 6.999.933-6 e do CPF nº 858.285.309-25.

Parágrafo Único - Nos casos de licença ou gozo de férias por servidores integrantes da comissão, fica o respectivo suplente já convocado para atuarem até o retorno do mesmo.

ART. 5º. Esta Portaria tem a finalidade de centralizar e otimizar as contratações de obras, bens e serviços de todos os setores da administração, cujas despesas serão analisadas, processadas e gerenciadas a partir da Comissão Especial ora constituída para só depois serem liquidadas e pagas.

ART. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 1º de abril de 2022, revoga-se toda e qualquer disposição em contrário, notadamente Portarias e Gratificações anteriores.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Jundiá do Sul - PR, 04 de abril de 2022.

Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Felha Estron

Em 08/04 de 2022

Edição: 2704 / Pág. 08

